

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 61rqe6m6 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 13/08/2025 Requerimento nº 480/2025 Protocolo nº 8308/2025</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Lei, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que seja encaminhado Requerimento ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Abilio Brunini**, para que encaminhe, no prazo legal, as seguintes informações referentes à proposta de terceirização da gestão administrativa das escolas da rede municipal:

- 1) Qual o embasamento técnico, administrativo e jurídico que sustenta a decisão de terceirizar a gestão administrativa das escolas da rede municipal?
- 2) Qual será o modelo de contratação das empresas ou entidades responsáveis pela gestão administrativa? Haverá licitação? Em caso afirmativo, qual o formato e cronograma previsto?
- 3) Como se dará a realocação dos atuais diretores que são professores de carreira para o exercício de docência? Haverá escolha de lotação, treinamento ou adequação de carga horária?
- 4) Quais impactos financeiros estão previstos com a medida, incluindo custos de contratação da terceirizada e eventual economia estimada com a mudança?
- 5) Como será garantida a continuidade e a qualidade do atendimento administrativo escolar durante a transição?
- 6) Haverá participação da comunidade escolar (pais, professores, funcionários e conselhos escolares) na discussão e acompanhamento da implementação do projeto?
- 7) A Secretaria Municipal de Educação elaborou estudo de impacto ou parecer sobre a viabilidade e as consequências dessa mudança? Caso positivo, enviar cópia.

## JUSTIFICATIVA

A proposta anunciada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no sentido de terceirizar a gestão administrativa das escolas da rede municipal, representa uma alteração estrutural significativa na organização escolar, com potencial impacto direto sobre a rotina das unidades, a função dos servidores e a qualidade do serviço prestado à população. É dever desta Casa de Leis exercer o controle e a fiscalização das ações do Executivo, zelando pela transparência, pelo uso correto dos recursos públicos e pela



preservação do interesse coletivo. Assim, as informações solicitadas são imprescindíveis para que possamos analisar a pertinência da medida, seus efeitos práticos e sua conformidade com a legislação vigente, garantindo que qualquer alteração na gestão escolar seja feita de forma planejada, participativa e responsável.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Agosto de 2025

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual